

DECRETO Nº. 073/2021

Dispõe sobre a autorização de liberação de parte da caução prestada em garantia quando da aprovação do loteamento “Cedro do Líbano III”.

A Prefeita Municipal de Divinésia, MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **A.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.587.316/0001-92, com sede nesta cidade à Av. Dr. Tânus Feres de Andrade, s/nº., B. Cedro do Líbano, na pessoa de seu representante legal, Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES CONDÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador inscrito no CPF sob o nº 857.721.516-49, residente a seguir denominado na Fazenda Palestina, Zona Rural do Município de Ubá, MG, visando a liberação de caução de parte da garantia ofertada pela empresa quando da aprovação do loteamento Cedro do Líbano III, por meio do Decreto Municipal 064/2019;

CONSIDERANDO a comprovação efetiva de cumprimento de 65% das obras de infraestrutura e demais obrigações firmadas no Termo de Ajuste de Conduta;

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos legais que norteiam a matéria,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a liberação da caução prestada mediante o Termo de Ajuste de Conduta, prevista na Cláusula sétima e incidente sobre os lotes 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 37,38, 39 e 40 da Quadra “E” bem como dos lotes 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 53, 54, e 55, da quadra “F”, ambos situados no loteamento “Cedro do Líbano III”.

Artigo 2º – Ficam mantidas as cauções incidentes sobre os lotes 26,36,46,47,48,49 e 50 da quadra “E” e sobre os lotes 20, 43, 44, 50, 41, 52, e 56 da quadra “F”, bem como todas as demais cláusulas do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre as partes.

Artigo 3º - Fica a empresa **A.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, autorizada a proceder a baixa, a seu custo, nos respectivos registros relativos a caução sobre os lotes autorizados na cláusula 1ª do presente decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinésia, 03 de maio de 2021.

**CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL**